



Município de Ribeirão das Neves

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO TONY E ADJACÊNCIAS PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DAS NEVES MG – FMDCA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3185/2022

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, CEP 33.880.630, doravante denominado **MUNICÍPIO/PARCEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, neste ato representado por sua titular, **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**, e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO TONY E ADJACÊNCIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.893.797/0001-73, com sede na Rua José Teodoro dos Reis n.º 272, Bairro Tony, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente **ADAIR FRANCISCO RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade n.º M- 3.816.283 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 024.855.786-64, residente e domiciliado na Rua Teodoro dos Reis, nº 207 Bairro Tony, Ribeirão das Neves, doravante denominada O.S.C., e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, vinculado ao **Processo Administrativo n.º 3185/2022**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 021, de 28 de fevereiro de 2019, da Resolução n.º 03/2018 do CMDCA, do Edital de Chamamento Público n.º 01/2021, e demais normas que regulamentam a espécie, têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA COLABORAÇÃO FINANCEIRO

1.1. O presente termo de colaboração tem por objeto o desenvolvimento do Projeto "FORMAÇÕES ASCOTON", conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado. (em anexo)

1.2. O recurso financeiro desta parceria tem como origem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1. O Município concede à OSC, acima qualificada, auxílio financeiro no valor total de R\$70.000,00 (setenta mil reais), que será pago em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura da presente parceria e as seguintes, no valor de R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), após 30 dias consecutivos.

2.2. A conta corrente deverá ser exclusiva para o repasse dos valores contidos nesse termo, vedada a utilização para outra finalidade.

2.3. As despesas decorrentes da execução deste termo de parceria correrão à conta de



Município de Ribeirão das Neves

recursos alocados no respectivo orçamento do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

3.1 O presente termo de colaboração tem vigência a partir da data de sua assinatura deste termo.

3.2. O prazo de execução da parceria é de 08 (oito) meses, contados da data do repasse do recurso.

3.3. O prazo de execução da parceria poderá ser alterado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e fundamentada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

3.4. A Administração Pública poderá prorrogar de ofício a vigência deste termo de colaboração quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao município:

- 4.1.1. Transferir os recursos à OSC de acordo com a cláusula segunda deste termo;
- 4.1.2. Fiscalizar a execução do presente termo;
- 4.1.3. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
- 4.1.4. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- 4.1.5. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
- 4.1.6. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- 4.1.7. Apreciar a prestação de contas apresentada;
- 4.1.8. Publicar o extrato deste termo de colaboração no órgão oficial de publicação do Município.

4.2. Compete à OSC:

- 4.2.1. Utilizar os valores recebidos de acordo com o plano de trabalho aprovado;
- 4.2.2. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 4.2.3. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- 4.2.4. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
- 4.2.5. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- 4.2.6. Manter, aplicar e movimentar os recursos em conta bancária específica;
- 4.2.7. Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de colaboração, bem como aos locais de execução do



Município de Ribeirão das Neves

respectivo objeto.

4.2.8. Restituir ao Município os valores transferidos, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, quando:

a) não for executado o objeto do contrato.

b) não cumprimento do prazo para a prestação de contas e forma exigida.

4.3. Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo município poderão, a critério do CMDCA, serem transferidos a propriedade para a administração pública ou doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao desta.

4.3.1. Os bens remanescentes poderão permanecer com a OSC, por decisão do CMDCA, caso sejam necessários para assegurar a continuidade das atividades do objeto pactuado.

4.3.2. Fica vedada a OSC a alienação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria.

4.4. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

4.5. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

5.1. O valor das compras ou contratações efetuadas com recursos da parceria deverão estar compatíveis com o valor médio de mercado e comprovado mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

5.1.1. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

5.1.2. Contratações similares em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou 5.1.3. Pesquisa com, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviço.

5.2. No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos.

5.3. A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, deverá ser devidamente justificada pela OSC e previamente aprovada pela Administração Pública.

5.4. Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados.

5.5. A OSC deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.

5.7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.8. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á realização de pagamentos em espécie.

5.9. A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.



CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

6.1.1 - A OSC prestará contas ao final, conforme plano de trabalho apresentado.

6.1.2 - O repasse da terceira parcela está condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira e segunda parcelas.

6.2 - A OSC deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas:

6.2.1. Relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

6.2.2. Relatório de execução físico-financeira, assinado pelo representante legal da OSC e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

6.2.3. Notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da OSC;

6.2.4. Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

6.2.5. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber; 6.2.6. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

6.2.7. Lista de presença de treinados ou capacitados e/ou atendidos quando for o caso.

6.3 - A OSC deverá prestar contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir do término de vigência da parceria.

6.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, a critério da Administração Pública, desde que devidamente justificado.

6.4 - Recursos porventura não utilizados deverão ser devolvidos através de depósito na conta específica do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, devendo o comprovante ser apresentado na prestação de contas.

6.5 - Apuradas irregularidades na prestação de contas finais, o valor respectivo, devidamente atualizado, deverá ser restituído ao FMDCA, no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias.

6.6 - As contas serão prestadas ao gestor da parceria.

6.7. As prestações de contas serão avaliadas:

6.7.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

6.7.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

6.7.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação realizar procedimentos de fiscalização da presente parceria para o monitoramento e avaliação do cumprimento do seu objeto, na forma do plano de trabalho apresentado.

7.2. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

7.2.1. As ações de monitoramento e avaliação poderão contemplar a análise da



Município de Ribeirão das Neves

documentação da parceria, consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O termo de parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que os celebrantes comuniquem essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que a parceria tenha vigido.

8.2. O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública quando o interesse público o justificar e por:

- a) Utilização do recurso em desacordo com o plano de trabalho.
- b) Desvio de finalidade da aplicação dos recursos.
- c) Práticas atentatórias aos princípios da administração pública.
- d) Deixar de acatar orientações apontadas para a execução da parceria.
- e) Descumprimento de cláusula pactuada.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O foro da Comarca de Ribeirão das Neves/MG é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

9.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa.

9.2.1. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou outro documento expresso.

9.3. Por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Ribeirão das Neves, em 13 de Dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Titular: MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO TONY - ASCOTON
Presidente: ADAIR FRANCISCO RODRIGUES
O.S.C

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

XIV 3415 201
16/12/2023



ANEXO II

PLANO DE TRABALHO - FORMACÕES ASCOTON

Chamamento Público Nº 01/2021

1. 1. DADOS CADASTRAIS

Proponente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO TONY E ADJACENCIAS (ASCOTON)

CNPJ: 21.893.797/0001-73 Nº registro e Validade (CMDCA/RN): Nº 75 – 16/12/2023

Programa/Regime inscrito no CMDCA/RN: Apoio socioeducativo em meio aberto

Endereço: Rua José Teodoro dos Reis – Ex Quatro, 272

Bairro: Tony Cidade: Ribeirão das neves CEP: 33.393-090

Telefone: (31) 9540-1965 E-mail: ascoton2@gmail.com

Nome do representante legal: Adair Francisco Rodrigues

CPF: 024.855.786-64 R.G.: MG 3.816.283 Telefone (s): (31) 9540-1965

Período de Mandato da Diretoria: De 12/12/2020 a 12/12/2024

2. 2. NOME DO PROJETO

FORMAÇÕES ASCOTON

3. EIXO

Apoio socioeducativo em meio aberto

3. 4. OBJETO DA PROJETO

Consiste em um programa de ensino focado nas seguintes áreas: idiomas, dança, artes visuais, música, teatro e esportes, através de oficinas, palestras, atividades socioeducativas realizadas para grupos formados por crianças e adolescentes, reunindo profissionais qualificados, local adequado, seguro e metodologias voltadas para práticas de aprendizado criativas e autônomas para um grupo de até 80 crianças com idade entre 04 a 17 anos.

4. 5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Promover para até 80 crianças e adolescentes com idade entre 04 a 17 anos durante 08 meses, atividades que visão proporcionar aos diretamente envolvidos, novas oportunidades de conhecimento, formação de cidadania e perspectivas de um futuro. Aos indiretamente envolvidos, pais, educadores e comunidade um contato maior com uma prática cultural e esportiva através da apreciação que poderá acontecer de várias formas, entre elas apresentações de caráter didático das atividades do projeto, fortalecendo vínculos familiares.

Objetivos específicos para fortalecimento no Sistema de Garantia de Direitos:

- Formação cultural para até de 60 crianças e adolescentes com idades entre 04 e 17 anos;
- Formação esportiva para até 20 crianças e adolescentes com idades entre 06 e 17 anos;
- Oferecer o ensino e a prática orientada para crianças em situação de risco social;
- Utilizar da cultura e do esporte no processo educativo de crianças e adolescentes, fator que trará evidentes reflexos na melhoria de sua convivência familiar e social;
- Viabilizar o rompimento de barreiras culturais que dificultam a efetivação dos direitos dessas crianças, com vistas à ampliação, quantitativa e qualitativa, das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente;
- Aperfeiçoar o desenvolvimento dos educandos através da transformação de seus potenciais, aptidões e competências;
- Promover um intercâmbio de referências estéticas e heterogênicas entre os alunos e todos aqueles com quem estabelecerem relações durante a formação;
- Acompanhamento psicológico;
- Realização de eventos periódicos.

Área de Abrangência:

O projeto abrange bairros da região de Justinópolis. Alunos de escolas públicas dos bairros Tony, Vila Delma, Maria Helena e Vila Braúna, adjacentes onde a organização também atua, serão prioridade no atendimento aos participantes.

O projeto visa atender a um numero estimado de até 80 crianças e adolescentes nas seguintes atividades:

- **Inglês básico:** Ter idade entre 14 e 17 (10 participantes) – Introdução ao inglês americano. Dois módulos (Conversação e gramática) Carga horária: 48 horas.



54

- **Percussão** (instrumento percussão): ter idade entre 10 e 16 anos (20 participantes)- Curso de musicalização e expressão corporal que formará um repertório de músicas cantadas e instrumentais para apresentações. Promovendo o conhecimento, e com o objetivo despertar o gosto pela música. Carga horária: 96 horas;

- **Judô** : ter idade entre 12 e 17anos (20 participantes) – Carga horária: 96 horas

Judô é uma arte marcial, praticada como esporte de combate e fundada por Jigoro Kano em 1882. Os seus principais objetivos são fortalecer o físico, a mente e o espírito de forma integrada, além de desenvolver técnicas de defesa pessoal.

O ensino e desenvolvimento do judô promove que os alunos sejam capazes de se envolver e participar do mundo esportivo a partir da criação de oportunidades para a aquisição e promoção de capacidades de percepção, concentração, avaliação, recreação e soluções de problemas.

A promoção do desenvolvimento da autonomia entre os alunos dentro do esporte fará com que eles participem mais ativamente das atividades físicas e esportivas. O processo metodológico deve promover especialmente a participação, a criatividade, a capacidade de atuar em jogos e atividades esportivas e sociais de forma inteligente, a capacidade de interagir-se com o jogo e com os parceiros de equipe bem como os adversários.

- **Oficina Teatro de Bonecos** (10 Participantes): ter idade entre 08 e 15 anos. Carga horária: 48 horas

Serão oferecidas oficinas de construção, elaboração, manipulação e apresentação de teatro de bonecos. Durante o curso serão abordados temas com o a origem do Teatro de Bonecos, introdução a manipulação de bonecos, teatro de objetos, expressão vocal, expressão gestual, montagem de espetáculos e atuação de palco e rua. Utilização de materiais recicláveis.

- **Balé**: ter idade entre 04 e 08 anos (10 participantes) Carga horária: 48 horas;

- **Fotografia** : ter idade entre 14 e 17 anos. Carga horária: 24 horas (10 participantes)

Trata-se da utilização da fotografia como ferramenta fundamental para o desenvolvimento de um trabalho social, político, ético e estético focado em grupos de menor representação social. A metodologia perpassa por 4 (quatro) pilares, são eles: A apropriação dos meios de produção fotográfica, problematização e análise da realidade, criação e busca pela liberdade e intervenção na sociedade.

Ações da oficina:

- 1) Apropriação dos meios de produção fotográfica; 2) Realização de oficina de fotografia básica, técnicas de iluminação básica para utilização de equipamentos populares como celulares, máquinas domésticas e máquinas semiprofissionais.

Para todas as formações será emitido certificado de participação para as pessoas que comprovarem 100% de presença.



55

Todas as formações serão gratuitas.

Para todas as formações serão tomadas medidas de segurança contra a covid 19. Adaptações como:

- Turmas e carga horária reduzida;
- Obrigatório o uso de máscara e álcool em gel;
- Distanciamento em local arejado;
- Limite de utilização de banheiros e outras dependências. Dentre outras medidas de segurança orientadas pelos órgãos de saúde.

5. 6. PÚBLICO-ALVO

O projeto está destinado a crianças e adolescentes com idades entre os 04 anos e até 17 anos. Residentes na área de abrangência da instituição e que estejam em situação de vulnerabilidade social. Pretende-se atender um público de até 70 crianças e adolescentes dessas comunidades: Todas as atividades serão de forma gratuita.

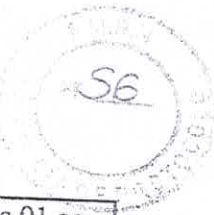
Algumas das prioridades de atendimento:

As crianças em situação de vulnerabilidade social, matriculadas e frequentes em escola pública ou bolsista, e pertencente a núcleos familiares com renda per capita de até um salário mínimo.

- Pertencer à família com renda per capita não superior a um salário mínimo, considerando as suas variáveis e aplicações sobre análise socioeconômica;
- Como proposta de acessibilidade, garantimos a reserva de 10% das vagas para crianças ou adolescentes com alguma deficiência física, não limitando a mais participantes.
- Também será ofertado até 20% das vagas em qualquer curso para adolescentes que se encontram em medida socioeducativa, residentes no município.

7. DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS, METAS, AÇÕES E PRAZOS

Objetivos	Ações	Metas	Indicadores Meios de verificação	Início e Término
- Formação cultural para até de 60 crianças e adolescentes com idades entre 04 e 17 anos;	Formação Inglês 48 Horas / Formação Percussão 96 Horas / Oficina Teatro de bonecos 48 horas / Balé infantil 48 horas / Fotografia 24 horas	Atender até 60 participantes nas Formações oferecidas	Listas de presença e relatórios	Início Mês 01 ao Término Mês 08



- Formação esportiva para até 20 crianças e adolescentes com idades entre 12 e 17 anos;	Formação em Judô 96 horas	Atender até 20 participantes	- Lista de presença e relatórios	Início Mês 01 ao Término Mês 08
- Oferecer o ensino e a prática orientada para crianças em situação de risco social;	Orientação de profissionais técnicos e experientes durante todo o projeto.	Atender até 70 participantes	Relatórios	Início Mês 01 ao Término Mês 08
- Acompanhamento psicológico;	Orientação psicológica durante todo o projeto	Palestras semanais atendendo a todos os participantes	Palestras, Listas de presença e relatórios.	Início Mês 01 ao Término Mês 08

8. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Mobilização e Articulação - Através de contatos institucionais será realizado um movimento para adesão de crianças e adolescentes a proposta do projeto, culminando com um encontro de apresentação da proposta, por meio da mobilização de atores institucionais, como escolas, centros culturais e sociais da região para o desenvolvimento das atividades propostas.

Assessoria Técnica - O desenvolvimento das atividades do projeto contará com uma assessoria técnica para o desenvolvimento das atividades de formação, visando à qualificação e o empoderamento dos participantes e interação necessária para o alcance dos objetivos e metas propostas.

Capacitações - Serão realizadas oficinas encontros de capacitação, visando o nivelamento de conceitos e o aprofundamento de temas importantes para o dia a dia do atendimento das crianças e adolescentes.

- **Inteligência Emocional** - Relacionamento Intrapessoal (Autoconfiança e Autocontrole) e Relacionamento Interpessoal (Empatia, diversidades, gênero e interação).

Etapas de execução do projeto:

- 1ª Etapa: Pré-produção. Mobilização. Contratação de equipe, vistoria técnica para avaliação dos locais da formação e primeiro contato com a comunidade e então contratação de profissionais, compra de equipamentos necessários para realização das oficinas) - Mês 01 30 dias;

- 2ª Etapa: Comunicação/Divulgação: Comunicação e relacionamento - Mês 01 ao 08 - 240 dias;

- 3ª Etapa: Produção/Execução/Oficinas/Workshops/Visitas e Passeios - Mês 02 ao 08 - 210 dias;

- 4ª Etapa: Produção evento de conclusão dos cursos - Mês 08 - 15 dias;

- 5ª Etapa: Entrega de equipamentos, formatação de registros fotográficos, Prestação de contas e apresentar Portfólio do Projeto - Mês 08 - 15 dias.



O Ascoton Cultura e Esporte será desenvolvido em no máximo 08 meses, sendo que cada uma das atividades tem duração específica:

- Inglês: Uma turma de 10 alunos por turma, 48 horas divididas em um encontro semanal de um hora e trinta minutos cada;

- Percussão: Duas turmas de 10 alunos por turma, 96 horas divididas em dois encontros semanais de duas horas cada – Totalizando 20 alunos atendidos.

Dividimos as turmas por 10 participantes, para atender as medidas de segurança da covid 19. O local de realização das atividades tem mais de 150 metros quadrados e está garantido o distanciamento de segurança dos atendidos.

- Judô: Uma turma de 10 alunos por turma, em dois encontros semanais de duas horas cada – Totalizando 20 alunos atendidos – 96 horas por turma;

- Oficina Teatro de Bonecos: 48 horas divididas em 12 encontros de 02 horas cada – Turma de 10 Alunos;

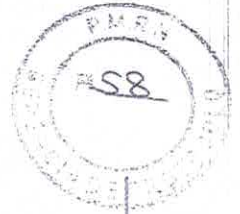
- Balé – 48 horas dividido em 48 encontros de 01 hora cada – Turma semanal de até 10 alunos.

- Fotografia - 24 horas dividida em 12 encontros de 02 horas - Turma semanal para até 10 alunos.

No mês 08 do projeto será realizado um evento final onde culminaremos todas as ações como, apresentações do Judô, Percussão, Balé, Exposição fotográfica, apresentação teatro de bonecos, e entrega de certificados aos participantes.

Quadros de horários:

Horário	Terça-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
08:00	Judô (turma 01)	Judô (Turma 01)		Fotografia (Turma única)
10:00	Judo (Turma 02)	Judo (Turma 02)		Percussão (turma 01)
13:00				
14:00				
16:00		Balé (Turma única)	Inglês (turma única)	Percussão (turma 02)
17:00			Percussão (turma 02)	
18:00			Teatro de bonecos (turma única)	
		Percussão (Turma 01)		
Encontro grupal semanais com psicóloga.				



Obs. Os horários podem ser alterados.

As ações previstas no projeto serão constituídas atividades integradas e articuladas entre-si, estruturadas a partir de um processo de mobilização e articulação, das redes locais de proteção à criança e ao adolescente, em especial no que tange a educação infantil, seguindo as instruções das leis, (LEI Nº 8.069/1990 e LEI Nº 10.097/2000 e de mais legislações vigentes) que tem como finalidade:

- Promoção de ações individuais e em grupo, visando proporcionar o desenvolvimento pessoal e social de crianças e jovens;
- Ações de mobilização e apoio que visem o envolvimento e o protagonismo das crianças e adolescentes em atividades voltadas à promoção da convivência familiar e comunitária;
- Desenvolver ações de acordo com as dimensões dialógicas e reflexivas, cognitivas, afetiva, ética e lúdica que promovam hábitos e atitudes para a cultura e o esporte.

9. ARTICULAÇÃO COM A POLÍTICA PÚBLICA: Informar como e por quais equipamentos públicos será realizada articulação em rede e para qual finalidade (para divulgação do projeto, para atendimento de questões pertinentes a realidade do público...).

O projeto irá fortalecer as articulações com a rede de atendimento a criança e o adolescente. Sempre convidando órgãos como Conselho Tutelar, CRAS E CREAS, Defensoria Pública, CMDCA e Secretarias á participar das ações do projeto. Sejam em palestra, oficinas, reuniões e eventos. Além dos encaminhamentos e solicitações quando necessário.

10. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

10.1. Infraestrutura para a realização do trabalho

A instituição conta com três espaços diferentes para realização das atividades:

- Local 01: Sede da instituição- Inglês básico: 02 salas com banheiros, sala de informática, de reunião e escritório;
- Local 02: Lona de circo – Judô, Percussão: Espaço coberto de 150 metros quadrados, banheiros adaptados, bebedouro, sala de reunião.
- Local 03: Cine Teatro Popular: - Balé, Fotografia e Oficina de Teatro de Bonecos. Espaço com mais de 150 metros quadrados, palco, banheiro, área externa. 40 cadeiras.

10.2. Recursos humanos envolvidos:

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS: quais os profissionais que executarão o trabalho, a sua formação, as funções e a carga horária de cada um.

Cargo/Função:	Carga Horária Semanal:	Escolaridade/Formação:	Tipo de Vínculo*:

Coordenador geral	20:00	Graduação Cultural	Contrato
Professor de judô	10:00	Graduação Física	Contrato
Pedagoga	06:00	Graduação	Contrato
Maestro musica	06:00	Graduação	Contrato
Professor de teatro	10:00	Graduação	Contrato
Psicólogo	06:00	Graduação	Contrato
Professor de Inglês	04:00	Graduação	Contrato
Professora de balé	04:00	Graduação	Contrato
Professor de Fotografia	02:00	Técnica	Contrato
Monitora	20:00	Técnico	Contrato
Administrativo	20:00	Técnica	Contrato


11. RESULTADOS ESPERADOS

- Apresentar novas oportunidades para as crianças e adolescentes.
- Aproximação do núcleo familiar junto a criança ou adolescente integrante do projeto.
- Apresentação de musica instrumental no final do projeto.
- Introdução ao idioma inglês.
- Apresentação e preparação para competições esportivas infantis e juvenis durante 2022.
- Produção de uma peça de teatro de bonecos produzida durante as oficinas.
- Entrega de certificados e apresentações dos participantes do projeto junto a comunidade.

12. VALOR GLOBAL DO PROJETO

RS 70.000,00 – (Setenta Mil Reais)

Ribeirão das Neves, 09 de março de 2022.


 Adair Francisco Rodrigues - Representante legal da Organização da Sociedade Civil



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ASCOTON CULTURA E ESPORTE

01 - Recursos Humanos

Ordem	Despesas	Detalhar a despesa	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total da despesa
1.1	COORDENAÇÃO GERAL	GESTAO DO PROJETO	MES	08	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
1.2	Psicólogo	Orientação de grupo	MES	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
1.3	Assistente Pedagógica	Orientação pedagógica	MES	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
1.4	Fotografia	Professor /Arte educador	MES	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
1.5	Professora de dança	Professora/Arte educadora	Mês	6	R\$1.000,00	R\$6.000,00
1.6	Musico	Professor /Arte educador	MES	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
1.7	Assistente Administrativo	Assistenta na Administração do projeto	Mês	08	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
1.8	Professor de Teatro e manualidades	Professor/Arte educador	Mês	06	R\$800,00	R\$ 4.800,00
1.9	Professor de Inglês	Professor/Art educador	Mês	06	R\$ 800,00	R\$4.800,00
2.1	Professor de Judô	Professor/Art educador	Mês	06	R\$1.000,00	R\$6.000,00
2.2	Monitor	Acompanhamento alunos	Mês	07	R\$ 600,00	R\$ 4.200,00
TOTAL DE PRÉ-PRODUÇÃO						R\$ 60.200,00

02- PRODUÇÃO

Ordem	Despesas	Detalhar a despesa	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total da despesa
2.1	Transporte	Logística	Mês	08	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
2.2	Internet	Conta mensal	Mês	08	R\$ 120,00	R\$960,00
2.3	Lanche	Lanche grupo de jovens e equipe	MES	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
2.4	Tatame	Tatame EVA	Unidade	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
TOTAL DE PRODUÇÃO						R\$ 6.960,00

03- DIVULGAÇÃO

Ordem	Despesas	Detalhar a despesa	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total da despesa
3.1	Marketing Digital	Redes Sociais	Verba	03	R\$ 100,00	R\$ 800,00
						R\$ 800,00